



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 77/88, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre bens doados a serem doados à TELECEARÁ pelo Município, para os fins que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O bem imóvel anteriormente doado a Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, pelo Município, destinado aos fins a que se refere a Lei Municipal nº 43 de 14 de novembro de 1985, objeto de matrícula nº R-1-77, do Cartório de imóveis desta Comarca, vai ser restituído ao doador pela donatária, em virtude de não preencher os requisitos de Ordem técnicas colimados para concretização dos seus objetivos.

Art. 2º - Em Substituição ao imóvel a ser restituído, pela TELECEARÁ, ao Município, este fará a título gratuito a doação à TELECEARÁ de 04 (quatro) outros localizados nesta cidade à Rua Firmino Tavares, como sejam:

- 1 - Prédio da Teleceará, medindo 67,32 M2. Limitando-se ao norte, com o Prédio do Cartório Eleitoral, extensão, 8.80, A Sul, Prédio em Construção do Sr. Expedito Almino de Lima, extensão 8.80. Ao Nascente, com a rua em que está situado extensão 7.65, ao Poente, Muro da Prefeitura e depósito, extensão, 7.65.
- 2 - Prédio do Cartório Eleitoral medindo 36.66 M2 limitando-se ao Norte com o Prédio do Serviço Militar, extensão 9.40, ao Sul com o Posto da Teleceará, extensão 9.40, ao Nascente, com a Rua em que está situado, extensão 3.90, ao Poente muro da Prefeitura, extensão 3.90.
- 3 - Depósitos da Prefeitura, medindo, 38.70 M2, limitando-se,



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Barro

ao Sul, com prédios em construção do Sr. Expedito Almino de Lima, extensão, 8.60. Ao Norte, Terreno pertencente ao Muro da Prefeitura, extensão, 8.60, ao nascente, prédio da Teleceará extensão 4.50 Ml. Ao poente, com o muro do Sr. Edvar de Sousa Falcão, extensão 4.50 ml.

- 4 - Terreno que faz parte do Muro da Prefeitura, medindo, 65,79 M2, limitando-se ao norte, com o restante do muro da Prefeitura extensão 8.60, ao Sul, com prédios que servem de depósitos da Prefeitura, extensão, 8.60, ao Nascente, Cartório Eleitoral, extensão, 7.65, e ao Poente, muro da Casa do Sr. Edvar de Souza Falcão, extensão 7.65, ml.

Art. 3º- É o prefeito autorizado a promover e à praticar os atos jurídicos-administrativos destinados a execução desta lei, devendo ser consubstanciados em escritura pública, regularmente registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 09 de dezembro de 1988.

Severino V. de Sousa-Presidente

Basílio G. Neto - 1º Secretário

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI  
Barro, 09 de dezembro de 1988.  
Afonso Leite Tavares-Prefeito.